



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

Ordem de Fornecimento Nº: OF.0047/2014

Data de geração: 10/03/2014

Data de impressão: 20/03/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

Fornecedor: BONOME REVESTIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.222.738/0001-42	
Endereço: RUA SIR ALEXANDER FLEMING, 306	Contrato:	
Bairro: VILA SEIXAS	Cidade: RIBEIRÃO PRETO	UF: SP CEP: 14020030
Telefone: (16) 3964-6000	Email: bonomerevestimentos@gmail.com	
Licitação:	Mod.Licitação:	Processo: DL 007/2014
Comprador: MARCELA DOS SANTOS NOBREGA	Mod.Compra: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº Aut:
Requisitante: LUCIANE BRONDI DELACIO RANHEL	Natureza: EXEC. INDIR. C/ ENTR. IMEDIATA	PRCI: 110167

Código	Quantidade	Medida	Nome do Item	Valor Unitário	Desc.	Valor Total
	1		Divisórias	1.279,6000		1.279,60
		Descrição do Item:	Instalação de divisórias com o fornecimento de materiais e mão de obra; 2 paredes de divisórias formando um "T" para dividir uma sala grande em 2 (duas) salas; A parede de 3,55m deverá ser de divisória com vidro, e será instalada na área central da sala; A parede de 2,70m deverá ser em divisória naval simples com 2 (duas) portas; Divisórias simples com revestimento naval, na cor argila ou similar, com perfis metálicos galvanizados e com pintura epóxi em com compatível com as divisórias (a ser definida, de acordo com amostras de cores fornecida pela empresa). Espessura aproximada de 4,5cm. Altura máxima de 2,20m. Divisórias em revestimento naval até 1m de altura, aproximadamente, e com parte em vidro não transparente (jateado ou outro efeito que impossibilite a distinção nítida das imagens internas da sala), de forma a permitir apenas a passagem de parte da luminosidade de uma sala para a outra. Espessura aproximada de 4,5cm. Altura máxima de 2,20m. 2 (duas) porta simples em revestimento naval, medindo 90x210cm, com janela em vidro, com fechadura convencional. Tanto para as divisórias, como para o vidro e para as portas, não há necessidade de revestimento acústico especial. A sala que será dividida possui pé direito de 2,64m. Entretanto, as divisórias não deverão chegar até o teto, havendo um vão de aproximadamente 50cm do teto, pois a sala possui um único aparelho de ar condicionado e não conta com janela em uma das áreas que será fechada. Assim, essa abertura entre o término das divisórias e o teto permitirá a ventilação e uma melhor iluminação do novo ambiente que será formado. A instalação das divisórias deverá ocorrer após às 18h, e preferencialmente até às 20h, de segunda à			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

Ordem de Fornecimento Nº: OF.0047/2014

Data de geração: 10/03/2014

Data de impressão: 20/03/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

sexta-feira, em virtude de se tratar de salas em edifício comercial, cujo regulamento do condomínio proíbe reforma e barulho antes das 18h.

Valor Total extenso: Hum Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos Valor Total: 1.279,60

Condições de Pagamento / Observações:

RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta contratação será recebido:
a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo recebedor dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação.

O Contratado deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

A nota fiscal deverá conter, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado se a nota fiscal entregue não for acompanhada da comprovação de regularidade perante ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, além da regularidade trabalhista e da atestação de conformidade da entrega do produto, pelo Gestor do Contrato, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Coren/SP poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gefin-Gerência Financeira, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

SANÇÕES E PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual.

c) Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

Ordem de Fornecimento Nº: OF.0047/2014

Data de geração: 10/03/2014

Data de impressão: 20/03/2014

-
- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
 - As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
 - Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.
-

contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação.

Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista na alínea d do item anterior.

As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-SP e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Previsão de Entrega: 07/03/2014

Local de Entrega: Subseção Ribeirão Preto: Av. Presidente Vargas, 2001 - Conj. 194 - Jardim América - CEP 14020-260 - Ribeirão Preto/SP
CNPJ: 44.413.680/0004-93
